PREFEITURA DE XANXERÊ

Proc. Administrativo 2- 5.799/2025

De: Eliane B. - ST - ADM- ED

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/12/2025 às 13:55:25

Setores envolvidos:

ST- LC- CT, SEDUC, SEPUMA, ENG, ST - ADM- ED

Licitação COBERTURA CANTINHO FELIZ

Segue TR

_

Eliane Calegari Bebber

Secretaria de Educação

Diretoria Administrativa

Anexos:
Termo_de_Referencia_COBERTURA_ACESSO_CANTINHO_FELIZ.pdf

Assinado por 2 pessoas: ELIANE CALEGARI BEBBER e VERA LUCIA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/B11E-9874-344D-ED93 e informe o código B11E-9874-344D-ED93

PREFEITURA DE XANXERÊ

Rua José de Miranda Ramos, n°455
Centro - Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000
Telefone: (49) 3441-8500
xanxere.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação
ORDENADOR DE DESPESA: Vera Lúcia Corrêa

OBJETO

Contratação de empresa para obra de cobertura no acesso do CEMEI Cantinho Feliz, localizada na Rua Pará, nº 460, Bairro Centro, Xanxerê, Santa Catarina.

TIPO DO OBJETO

( ) Aquisição de bens
( ) Contratação de serviços
(X) Obras e serviços de Engenharia
( ) Locação ou alienação de bens

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem por objetivo a execução de obras e serviços de engenharia para a cobertura do acesso do CEMEI Cantinho Feliz, contemplando:

✓ Instalação de pilares metálicos;
✓ Instalação de cobertura metálica.

A realização dessas melhorias é necessária para garantir maior segurança, conforto e acessibilidade à comunidade escolar, assegurando proteção contra intempéries climáticas, melhor organização dos acessos e condições adequadas de circulação para alunos, servidores e familiares. Além disso, as intervenções contribuirão para a preservação da infraestrutura existente, prevenindo danos futuros decorrentes da exposição ao tempo e do uso diário.

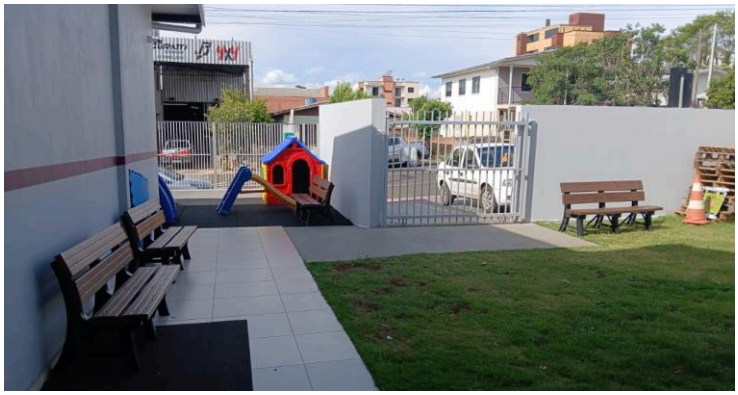
Dessa forma, a contratação justifica-se pela relevância da obra para o bom funcionamento da unidade, pela promoção de um ambiente mais seguro e acolhedor e pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades pedagógicas em condições adequadas.

Assinado por 2 pessoas: ELIANE CALEGARI BEBBER e VERA LUCIA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/B11E-9874-344D-ED93 e informe o código B11E-9874-344D-ED93

Rua José de Miranda Ramos, n°455
Centro - Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000
Telefone: (49) 3441-8500
xanxere.sc.gov.br

Segue abaixo algumas imagens do local onde os serviços deverão ser executados:









Assinado por 2 pessoas: ELIANE CALEGARI BEBBER e VERA LUCIA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/B11E-9874-344D-ED93 e informe o código B11E-9874-344D-ED93

Rua José de Miranda Ramos, n°455
Centro - Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000
Telefone: (49) 3441-8500
xanxere.sc.gov.br

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução de melhorias estruturais e de acessibilidade no acesso principal do CEMEI Cantinho Feliz, por meio da instalação de pilares e cobertura metálica.

Com essas intervenções, busca-se garantir um espaço mais seguro, acessível e organizado, proporcionando proteção contra intempéries, melhorando a circulação de pessoas e veículos e preservando a infraestrutura existente. A contratação, portanto, abrange desde a execução das obras civis até a entrega final em plenas condições de uso, atendendo às normas técnicas vigentes e às necessidades da comunidade escolar.

SERVIÇOS PRELIMINARES

A contratada deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável (se necessário).

A contratada deverá providenciar a colocação das placas de identificação da obra (Padrão do Governo), assim como aquelas determinadas pelo CREA ou CAU.

A limpeza e preparo do terreno ficará a cargo da contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante desta limpeza da obra e destinação a local adequado.

Deverão ser providenciados pela contratada os isolamentos do perímetro da obra necessários a proteção dos usuários da edificação e via pública, tais como tapumes e telas de proteção, bem como placas indicativas de obras.

Os locais de trabalho deverão ser protegidos e sinalizados de maneira a evitar o acesso a pessoal não autorizado, uma vez que se trata de reforma em edificação existente, a qual permanecerá em uso durante os trabalhos.

Deverão ser executados barracões provisórios para depósito, escritório, sanitários, etc., conforme necessário.

Ficará a cargo da contratada todas as demolições e remoções necessárias à execução da obra, bem como a remoção de todo o entulho e resíduos do local da obra e destinação a local adequado.

Assinado por 2 pessoas: ELIANE CALEGARI BEBBER e VERA LUCIA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/B11E-9874-344D-ED93 e informe o código B11E-9874-344D-ED93

Rua José de Miranda Ramos, n°455
Centro - Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000
Telefone: (49) 3441-8500
xanxere.sc.gov.br

Deverá ser realizada a limpeza de todas as paredes e demais superfícies internas e externas da edificação, muros e grades

COBERTURAS METÁLICAS DE ACESSO

Deverá ser executada cobertura metálica no estacionamento e no acesso do portão do estacionamento até a entrada do novo bloco do CEMEI (cobrindo a calçada existente), conforme projeto.

A cobertura será em telha metálica de aluzinco trapezoidal, e = 0,50 mm, cor natural, fixada em estrutura também metálica.

A estrutura metálica de sustentação será em aço, com pintura em todas as peças (mesma cor das estruturas metálicas existentes do CEMEI), deverá ter um pé direito livre de 2,80 m, sendo composta por pilares, vigas, tesouras e terças.

Os perfis escolhidos para a estrutura da cobertura devem garantir a estabilidade e a durabilidade do conjunto, sendo devidamente fixados em pilares e vigas de concreto existentes, através de chapas e parabolts ou fixados em pilares metálicos que, por sua vez, deverão ser chumbados em sapatas de concreto (40x40x15cm) ou no piso existente, com cabeceira de chapa metálica. Toda e qualquer ligação envolvida na estrutura metálica deve ser executada com parafusos de diâmetro mínimo de 10 mm.

Foram considerados determinados perfis no projeto ARQUITETÔNICO para fins de orçamento e direcionamento, no entanto, cabe a contratada apresentar os projetos de fabricação e montagem das estruturas metálicas, conforme nota em projeto.

Serão instaladas calhas em chapa de aço galvanizado (número 24) nas laterais das novas coberturas, a fim de tornar eficiente o escoamento das águas das chuvas. As descidas pluviais serão em tubo PVC 75 mm branco.

Deverão ser revisadas todas as ligações entre calhas vedando todas as extremidades com PU, assim como os parafusos de fixação. Suas emendas deverão ser o mais estanque possível, para que o escoamento da água da chuva através delas seja eficaz.

Todas as calhas deverão ter declividade uniforme, com valor mínimo de 0,5 %, conforme recomendação da NBR 10844/1989 – Instalações Prediais de Águas Pluviais.

Assinado por 2 pessoas: ELIANE CALEGARI BEBBER e VERA LUCIA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/B11E-9874-344D-ED93 e informe o código B11E-9874-344D-ED93

Rua José de Miranda Ramos, n°455
Centro - Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000
Telefone: (49) 3441-8500
xanxere.sc.gov.br

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O pagamento das parcelas será efetuado através de medição executada por responsável técnico do departamento de obras da prefeitura (fiscalização), em função da porcentagem de item de serviço concluído e em condições de aceitabilidade e de acordo com a correspondente cópia do diário de obra fornecido pela empresa executora a Prefeitura Municipal de Xanxerê.

A empresa contratada deverá entregar a obra no prazo indicado/determinado em contrato (conforme cronograma da obra), sendo responsável pela qualidade dos materiais e serviços empregados na mesma.

A contratada f ica responsável por todos os empregados que se fizerem presentes na obra seja por parte legal ou acidental.

A obra deverá ser mantida completamente limpa, interna e externamente, sendo todo o entulho removido periodicamente da obra pela contratada e disponibilizado em local adequado.

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos/ serviços executados deverão apresentar funcionamento perfeito.

Durante o desenvolvimento da obra será obrigatória a proteção da edificação e de demais elementos existentes no local.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço global.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecimento de todos os projetos, memoriais, orçamento e demais especificações técnicas necessárias à execução da obra;

Fornecimento de documentos de responsabilidade técnica pelos projetos e pela fiscalização da obra;

Emitir Ordem de Serviço;

Executar medição mensal e fiscalizar o andamento das obras;

Assinado por 2 pessoas: ELIANE CALEGARI BEBBER e VERA LUCIA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/B11E-9874-344D-ED93 e informe o código B11E-9874-344D-ED93

Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

A fiscalização dos serviços será feita pelo Município, por meio do seu responsável técnico, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal. Cabe a fiscalização pôr a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, quanto à qualidade e/ou quantidade dos mesmos, tanto dos serviços executados, como da qualidade dos materiais empregados na obra.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da contratada. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada. A presença da fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços, de forma integral, de acordo com os projetos, orçamentos, memoriais e demais especificações técnicas que integram o Edital, bem como executar a todos os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes e leis pertinentes, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos técnicos ou apenas no corpo do edital;

Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao bom andamento e execução dos serviços previstos e atendimento integral do objeto deste edital conforme consta nos projetos, memoriais e demais especificações técnicas;

A contratada deverá obedecer a todas as legislações, normas técnicas da ABNT, inclusive suas atualizações, bem como as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação dos serviços, empregando mão de obra especializada, bem como por todos os materiais a serem

Assinado por 2 pessoas: ELIANE CALEGARI BEBBER e VERA LUCIA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/B11E-9874-344D-ED93 e informe o código B11E-9874-344D-ED93

Rua José de Miranda Ramos, n°455
Centro - Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000
Telefone: (49) 3441-8500
xanxere.sc.gov.br

empregados na obra, devendo serem utilizados materiais de primeira qualidade, sob pena de substituição de materiais ou ter que refazer/corrigir serviços em caso de rejeição pela fiscalização, a pedido do Contratante, às suas expensas, mesmo após entregue a obra, se for o caso;

Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e ou inconsistências nas especificações técnicas (projeto, memoriais e orçamento) em relação às normas e legislação vigente ou a condição local na obra, comunicar de imediato a contratante para que sejam tomadas as devidas providências;

Qualquer omissão de informação por parte da contratada a contratante que implique a não obtenção de licenças, alvarás, ou que impliquem necessidade de reparos ou demolições para atendimento às prescrições legais serão responsabilizadas a contratada, a qual deverá fazer todos os ajustes necessários às suas expensas;

A empresa contratada responsabilizar-se-á pela segurança da obra e por quais danos causados a estrutura já executada ou equipamentos já instalados na obra, bem como a demais danos ao contratante ou a terceiros decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, ressarcindo ou substituindo até o recebimento definitivo da obra;

A proponente deverá empregar mão de obra qualificada/especializada e em quantidade compatível com a natureza e cronograma da obra, sendo que todos os colaboradores deverão estar devidamente registrados e uniformizados para execução da obra;

Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução da obra, objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;

A contratada deverá cumprir todos os prazos legais pré-estabelecidos no edital e contrato, atendendo fielmente o cronograma da obra, salvo fato superveniente que deverá ser devidamente justificado tecnicamente, sob pena das implicações legais cabíveis;

Assinado por 2 pessoas: ELIANE CALEGARI BEBBER e VERA LUCIA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/B11E-9874-344D-ED93 e informe o código B11E-9874-344D-ED93

Rua José de Miranda Ramos, n°455
Centro - Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000
Telefone: (49) 3441-8500
xanxere.sc.gov.br

Proceder à substituição de qualquer operário, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. Fornecer material, mão de obra, ter responsabilidade pelas leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução dos serviços previstos. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao contratante, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, considerando ainda a obrigatoriedade na proteção dos acabamentos, equipamentos e instalações recém-concluídas nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários; Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei; Manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia (fiscalização da obra), sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I. ART's ou RRT's de Execução, assinadas pelos profissionais responsáveis técnicos da contratada, referente a todos os serviços previstos nas ART's ou RRT's de projeto, bem como outras que se fizerem necessário conforme entendimento da fiscalização do contrato;
II. Alvará de Construção;
III. Alvará de habite-se;
IV. Diário de obra mensal;
V. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
VI. GFIP;
VII. CND;
VIII. Projeto *As Built*, quando for o caso;
IX. ART's ou RRT's de projeto *As Built*, se for o caso.
X. Apresentar laudos, com respectivas ART's ou RRT's de resistência a compressão dos concretos e outros materiais empregados na obra;

Assinado por 2 pessoas: ELIANE CALEGARI BEBBER e VERA LUCIA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/B11E-9874-344D-ED93 e informe o código B11E-9874-344D-ED93

Visitar previamente o local da obra onde serão executados os serviços, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar o material de base, estabilidade dos taludes, cortes, aterros, adaptações as estruturas existentes e demais serviços a serem executados na obra.

Após a realização do processo de reconhecimento e caracterização do solo/terreno base, por meio de sondagem a percussão e rotativa, conforme a necessidade, a proponente vencedora deverá verificar a compatibilidade do projeto das fundações da obra com a condição real do solo/material de base da edificação a ser construída, sendo que qualquer incompatibilidade ou falha deverá ser comunicada formalmente a fiscalização da obra da Prefeitura Municipal de Xanxerê para tomada das medidas cabíveis, sob pena de responsabilização da contratante por quaisquer falhas, patologias ou danos que venham a ocorrer na obra.

Será de total responsabilidade da proponente vencedora a verificação da condição atual do terreno a ser edificado, quanto a terraplenagem, caimento e condução de águas pluviais, drenagem, resistência do solo de base, grau de compactação de aterros e outros relacionados ao terreno, de forma que qualquer condição inapropriada identificada deve ser comunicada a fiscalização da Prefeitura, bem como corrigida ou compensada em projeto e na execução pela contratada, de maneira a ser assegurada a estabilidade global das obras a serem executadas.

Será de responsabilidade da contratada a locação de todas as edificações/obras a serem construídas, devendo para tal empregar mão de obra especializada de topografia e agrimensura, de maneira a atender a todas as especificações de projeto, parâmetros normativos e legais quanto a recuos, afastamentos, e correlatos, de forma a garantir as condições para obtenção de alvarás, licenças e habite-se, sob pena de responsabilização da contratada por quaisquer erros ou inconvenientes.

A contratada deverá fazer a adequação da superfície do terreno na área de intervenção da obra, fazendo correções de nível e de caimentos para condução correta de águas pluviais conforme necessário para construção das obras. Vale ressaltar que a contratada disponibilizará o terreno com ajuste grosseiro da terraplanagem, cabendo a contratada realizar a movimentação de solo (corte e aterro) para adequação/ajuste da terraplanagem dos platôs para edificação das estruturas projetadas.

Assinado por 2 pessoas: ELIANE CALEGARI BEBBER e VERA LUCIA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/B11E-9874-344D-ED93 e informe o código B11E-9874-344D-ED93

A contratada deverá manter limpo o local da obra através da remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro de obra. Todos os resíduos oriundos da obra deverão ser destinados a locais ambientalmente corretos pela contratada;

A proponente deverá apresentar, durante o andamento e ao final da obra, toda a documentação prevista no edital e contrato de prestação de serviços.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa, do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), e demais profissionais técnicos integrados ao quadro técnico da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), da localidade da sede da licitante. Certidão de pessoa jurídica e certidão de física do CREA, CAU, CFT em vigência.

A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do contrato, o visto do CREA de Santa Catarina.

Comprovação de que a proponente possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior das áreas de engenharia civil ou arquitetura ou técnico em edificações como seu responsável técnico, comprovando sua capacitação técnico-profissional conforme segue.

Comprovação de capacitação técnico-operacional e técnico-profissional: A empresa proponente deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitido(s) pelo CREA, CAU, CFT em nome do(s) responsável(is) técnico(s), pertencente(s) ao quadro permanente da empresa e designado(s) como responsável(is) técnico(s) pelas obras objeto do Edital/Contrato, tendo a empresa Proponente como o executora da obra acervada, comprovando a execução dos serviços técnicos com características semelhantes/compatíveis com o objeto deste edital, comprovando a execução de obra(s) ou serviço(s) de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, em quantidade de no mínimo 50% das quantidades previstas no objeto licitado, que contemple a execução do seguinte serviço técnico: execução de cobertura metálica.

Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente (engenheiro civil, arquiteto ou técnico em edificações), pertencente ao quadro permanente da empresa, através do contrato social, em se tratando de sócio da

Assinado por 2 pessoas: ELIANE CALEGARI BEBBER e VERA LUCIA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/B11E-9874-344D-ED93 e informe o código B11E-9874-344D-ED93

Rua José de Miranda Ramos, n°455
Centro - Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000
Telefone: (49) 3441-8500
xanxere.sc.gov.br

empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho e do livro de registro de empregados ou apresentação de contrato de prestação de serviços entre o responsável técnico e a empresa proponente autenticado em cartório (válido pelo período de vigência do contrato) e ART de cargo e função emitida pelo Conselho Profissional responsável (CREA).

A empresa proponente deverá comprovar o vínculo empregatício de seus responsáveis técnicos e também dos demais profissionais que compõe o quadro técnico da empresa, sendo que os responsáveis técnicos devem integrar o quadro permanente da empresa conforme apresentado no item anterior, e os demais profissionais podem apresentar declaração de indicação e aceitação de inclusão na equipe técnica da proponente com autenticação de cartório e apresentar contrato de prestação de serviços entre o técnico e a empresa proponente registrado em cartório, válido pelo período de vigência do contrato ou Anotação Responsabilidade Técnica de cargo e função em relação a proponente.

Declaração formal e comprovação documental de disponibilidade de equipamentos necessários e da equipe técnica habilitada compatível, para execução dos serviços técnicos especializados objeto da licitação dentro do prazo previsto no cronograma da obra, bem como indicação, inclusive com nominata e descrição das funções e responsabilidades, do (s) Responsável (is) Técnico (s) pela execução dos serviços técnicos, assinada(s) pelo responsável legal da empresa.

Atestado ou declaração de visita técnica assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa que realizou visita e inspeção nos locais das obras e verificou a situação atual dos locais, tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e tem pleno conhecimento das condições de sua execução e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta. Este documento de ser assinado pelo fiscal da Prefeitura designado para fiscalização da obra.

DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução da obra deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro constante no edital, no prazo de 2 (dois) meses conforme cronograma e memorial descritivo, sendo passível de prorrogação apenas em caso de apresentação de justificativa técnica plausível aceita pela contratante por meio de seu fiscal. A obra deverá ser executada na Rua Pará, nº 460, Bairro Centro, Xanxerê, Santa Catarina.

Assinado por 2 pessoas: ELIANE CALEGARI BEBBER e VERA LUCIA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/B11E-9874-344D-ED93 e informe o código B11E-9874-344D-ED93

Rua José de Miranda Ramos, n°455
Centro - Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000
Telefone: (49) 3441-8500
xanxere.sc.gov.br

FISCAL DA OBRA

Paulo Cesar Dutra Cardoso

E-mail: engenharia2@xanxere.sc.gov.br

Telefone para contato: (49) 3441-8518

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

✓ Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

✓ Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

✓ Prova de Regularidade com FGTS;

✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

✓ Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o Decreto vigente disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê**.**

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante apresentação de medição do fiscal da obra da Prefeitura Municipal de Xanxerê, de acordo com boletim de medição e diário de obra dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

Assinado por 2 pessoas: ELIANE CALEGARI BEBBER e VERA LUCIA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/B11E-9874-344D-ED93 e informe o código B11E-9874-344D-ED93

Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Nota fiscal, Diário de Obra do período, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP e negativas válidas da empresa proponente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 64

Elemento 4490 5199 – Outras obras

VALORES REFERENCIAIS

Conforme planilhas de referência de preços oficiais como SINAPI da CAIXA e de outros órgãos governamentais, bem como de composições próprias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 meses.

ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado para este processo licitatório é de R$ 71.675,67 (setenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Xanxerê, 22 de dezembro de 2025.

VERA LÚCIA CORRÊA

Secretária Municipal de Educação

ELIANE CALEGARI BEBBER

Agente de Contratação

Assinado por 2 pessoas: ELIANE CALEGARI BEBBER e VERA LUCIA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/B11E-9874-344D-ED93 e informe o código B11E-9874-344D-ED93

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B11E-9874-344D-ED93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELIANE CALEGARI BEBBER (CPF 006.XXX.XXX-92) em 22/12/2025 13:59:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VERA LUCIA CORREA (CPF 607.XXX.XXX-53) em 22/12/2025 14:00:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/B11E-9874-344D-ED93